BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 ↗ 2028

PODER EXECUTIVO
Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

DECRETO Nº 10118/2026, de 17 de setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 836.491,71 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5411/2025, de 12 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 836.491,71, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18	R$ 1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 1.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	25	R$ 200.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 200.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18	R$ 15.356,54
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 15.356,54
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48	R$ 90.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 90.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60	R$ 13.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 13.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2185-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	38	R$ 400.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 400.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48	R$ 55.986,07
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 55.986,07
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60	R$ 59.117,10
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 59.117,10
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2185-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	67	R$ 2.032,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 2.032,00
Total dos Créditos.....		**R$ 836.491,71**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1	R$ 1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 1.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.1060-4.4.90.61.00.00.00.00 - Anulação de dotação	3	R$ 354.387,48
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 354.387,48
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2183-3.3.90.31.00.00.00.00 - Anulação de dotação	14	R$ 10.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 10.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2183-3.3.90.35.00.00.00.00 - Anulação de dotação	16	R$ 827,46
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 827,46
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2183-3.3.90.32.00.00.00.00 - Anulação de dotação	15	R$ 23.369,24
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 23.369,24
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1	R$ 10.564,85
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 10.564,85
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2183-3.3.90.47.00.00.00.00 - Anulação de dotação	21	R$ 50.238,45
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 50.238,45
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2184-3.3.90.08.00.00.00.00 - Anulação de dotação	31	R$ 15.356,54
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 15.356,54
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2184-3.3.90.08.00.00.00.00 - Anulação de dotação	31	R$ 55.986,07
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 55.986,07
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2184-3.3.90.08.00.00.00.00 - Anulação de dotação	31	R$ 59.117,10
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 59.117,10
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.1142-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação	32	R$ 90.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 90.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação	61	R$ 13.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 13.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.1142-4.4.90.61.00.00.00.00 - Anulação de dotação	34	R$ 11.237,96
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 11.237,96
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação	61	R$ 34.374,56
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 34.374,56
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2186-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação	59	R$ 5.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 5.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação	61	R$ 100.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 100.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2185-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação	47	R$ 2.032,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 2.032,00
Total dos Recursos.....		**R$ 836.491,71**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 17 de setembro de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO MUNICIPAL Nº10.134

"Dispõe sobre o funcionamento e as regras de utilização do Parcão de Barbacena, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a necessidade de organizar a utilização do espaço público destinado à recreação de cães;

Considerando a importância da guarda responsável, do bem-estar animal e da convivência segura entre os usuários;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uso do Parcão de Barbacena, localizado no Parque de Exposições Senador Bias Fortes, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Parcão destina-se à recreação de cães acompanhados por seus tutores ou responsáveis, com acesso gratuito, nos horários de funcionamento divulgados pela administração.

Parágrafo único. O espaço compreende uma área coletiva e duas áreas individuais, devidamente identificadas.

Art. 3º A gestão do Parcão caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, com apoio dos demais órgãos municipais, conforme suas atribuições.

Art. 4º O ingresso e a permanência de cães ficam condicionados:

I – Ao acompanhamento contínuo por pessoa maior de dezoito anos, com condições de conduzir e controlar o animal;
II – à vacinação atualizada, conforme a idade e a orientação médico-veterinária, com apresentação de comprovante quando solicitado por agente municipal competente;
III – à ausência de sinais de doença transmissível, infestação por parasitas ou condição que comprometa a saúde e a segurança dos frequentadores;
IV – ao cumprimento das exigências legais de condução, contenção e uso de focinheira.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de fêmeas no cio, nem de filhotes que ainda não tenham concluído o protocolo vacinal necessário à convivência com outros cães, conforme orientação médico-veterinária.

Art. 5º São deveres do tutor ou responsável:

I – Permanecer no interior da área utilizada, mantendo supervisão direta e contínua sobre seu cão;
II – avaliar a compatibilidade do animal com os demais cães antes de ingressar na área coletiva;
III – conduzir o cão com guia na entrada, na saída e nas áreas externas ao cercado;
IV – manter os portões fechados e utilizar a antecâmara de acesso sem abrir simultaneamente seus dois portões;

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 ↗ 2028
BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

V – recolher imediatamente as fezes e descartá-las nos recipientes apropriados;
VI – interromper a interação e retirar o animal diante de agressividade, perseguição persistente, medo intenso ou outro comportamento que comprometa a convivência;
VII – respeitar os demais usuários e preservar os equipamentos;
VIII – comunicar à administração acidentes, danos ou situações de risco.

Art. 6º A área coletiva será destinada aos cães que apresentem condições de convivência segura com outros animais e pessoas.

§ 1º A soltura somente será permitida dentro do cercado, observadas as restrições legais aplicáveis.

§ 2º A existência de espaço para soltura não dispensa o controle do animal nem afasta as exigências legais de contenção.

Art. 7º Cada área individual será utilizada por um cão de cada vez, acompanhado de seu responsável.

§ 1º A área individual não poderá ser utilizada quando houver risco de fuga, ataque através do cercado ou outra condição incompatível com a segurança.

§ 2º Havendo fila, o tempo de utilização será de até vinte minutos por usuário, admitida nova utilização após o atendimento dos demais interessados.

Art. 8º É proibido:

I – Deixar animais desacompanhados ou sob a guarda de outros usuários sem sua concordância;
II – abandonar animais;
III – praticar maus-tratos ou utilizar métodos violentos de manejo;
IV – oferecer alimentos a cães de terceiros sem autorização de seus responsáveis;
V – distribuir alimentos ou utilizar objetos que provoquem disputas entre os cães na área coletiva;
VI – ingressar com recipientes de vidro ou objetos cortantes, ressalvados os recursos de acessibilidade e materiais necessários a atendimentos;
VII – danificar cercas, portões, placas ou equipamentos;
VIII – realizar atividades comerciais, eventos ou ocupar exclusivamente o espaço sem a autorização municipal cabível.

Parágrafo único. Crianças e adolescentes deverão estar acompanhados por adulto responsável, que deverá avaliar a segurança de sua permanência junto aos animais.

Art. 9º A supervisão, a condução e o controle de cada cão competem ao respectivo tutor ou responsável, independentemente da presença de monitores, adestradores ou outros profissionais.

Parágrafo único. Poderão ser promovidas atividades educativas sobre guarda responsável, socialização e bem-estar animal, observadas as autorizações e os instrumentos administrativos cabíveis.

Art. 10. A responsabilidade por danos causados pelos animais será apurada conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. As obrigações dos usuários não afastam os deveres legais do Município relativos à conservação, à manutenção e à segurança da infraestrutura.

Art. 11. Compete ao órgão gestor:

I – Realizar inspeções e providenciar a manutenção do espaço;
II – divulgar as regras de utilização e os canais para comunicação de ocorrências;
III – determinar a interrupção do uso de equipamentos ou áreas que apresentem risco;
IV – orientar os usuários e solicitar a retirada do animal quando necessária à cessação de risco concreto;
V – acionar os órgãos competentes quando a situação exigir.

Parágrafo único. As ocorrências relevantes e as medidas adotadas deverão ser registradas pela administração.

Art. 12. A aplicação de multas ou de outras sanções dependerá de previsão legal específica, observados a competência da autoridade e o procedimento cabível.

Art. 13. Este Regulamento será disponibilizado no portal oficial do Município, com suas principais regras reproduzidas em placas nos acessos ao Parcão.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 19 de outubro de 2026;
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.325, de 24 de fevereiro de 2025; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.439 - 1 - NOMEAR Alisson Felipe da Costa Paixão para exercer o Cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Distrito Sanitário, no Departamento de Gestão da Atenção Primária à Saúde, na Diretoria de Atenção Primária à Saúde, na Secretaria de Saúde.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.10.2026.Barbacena, 20 de outubro de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Secretário: Alexandre Braga Soares

RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PNAB 01 CICLO 02 - FOMENTO BARBACENA

RESULTADO PÓS-RECURSO

PESSOA FÍSICA

Ampla Concorrência Pessoa Física	Classificados	Nota
01	Ana Paula Milagres Tostes	**89,0**
02	Gabriela Magnus	**88,0**
03	Sarah Raquel Rodrigues de Faria (Sarah Rodriguez)	**87,0**
04	Larissa Cristina Oliveira Costa	**86,0**
05	Adriana Aparecida de Souza (Clube do Livro Barbacena)	**85,5**
06	Carlos Henrique Barto Júnior	**83,0**
07	Nayara Regina Coelho	**83,0**

Cota Negra Pessoa Física	Classificados	Nota
01	Roseli dos Santos	**85,0**
02	Miguel Elias Fonseca Junior (Duda Fonseca)	**85,0**
03	Iasmin Alice da Silva	**84,0**
04	Ludmila Firmino	**83,5**
05	Lucas Bertolino dos Santos	**81,5**

Pessoa Física Cota Indígena	Classificada	Nota
01	Olivia Maria Batista de Oliveira Bortolusci (Mópula Karúã Puri)	**83,0**

Pessoa Física Cota PCD	Classificado	Nota
1	Carmo Tadeu Bertolin (Palhaço Pinel Careca)	**68,5**

PESSOA FÍSICA EXCEDENTES

Pessoa Física Cota Pessoas Negras	Excedentes	Nota
01	Edgar Alves Marques (Mestre Edgar)	**81,0**
02	Saimon Araújo Costa	**81,0**
03	Conceição Maria do Carmo de Souza Costa (Tutuca)	**81,0**
04	Shellton dos Anjos Claudino	**75,0**
05	Luciana Sol Lima (B.gir Onix)	**70,0**
06	Catarina Cristina Ferreira	**69,0**

Pessoa Física Ampla Concorrência	Excedentes	Nota
01	Flávia Christina Borges Penna	**82,0**
02	Ana Carolina Dias Campos Tostes	**81,0**
03	Diego Fernandes Campos	**81,0**
04	Otávio Henrique Martins	**79,5**
05	Sérgio Luiz Barreto Campello Cardoso Ayres	**80,0**
06	Kathine Lorrany Viol (Keety Viol)	**79,0**
07	Rosane Jennifer Silva Soares (Resiluar)	**79,0**
08	Bianca Almada Ferreira Gomes	**78,0**
09	Delton Mendes Francelino	**78,0**
10	Letícia Bispo do Nascimento	**78,0**
11	Rafael Almeida Leporati	**78,0**
12	Ronaldo Pereira de Lima Campos	**78,0**
13	Aline Monteiro da Rocha	**77,5**
14	Gilmara Graziana Vilas Boas Guimarães	**77,0**
15	João Vitor Vidigal	**77,0**
16	Maria Ivanete de Oliveira	**77,0**
17	Sirlene Maria Santos	**77,0**
18	André Luiz Aleixo Siqueira	**76,0**
19	Laura Lacerda Vieira	**76,0**
20	Samara do Carmo de Souza Lima	**76,0**
21	Rosali Dias Velludo	**76,0**
22	Yan Paulo Ferreira da Silva	**75,0**
23	Pablo Augusto Nascimento de Oliveira (Pablito Augusto)	**73,5**
24	Pedro Arthur de Oliveira Silva (Bboy PK Sensi)	**73,5**
25	Rosana Ferreira	**73,0**
26	Amanda Reis Pinheiro	**72,0**
27	João Martins de Souza Neto (João ArteNova)	**72,0**
28	Keite Naiara Rissi Campos	**72,0**
29	Carlos Delbem Leporati	**71,5**
30	João Victor Reis Silva (João Reis)	**71,0**
31	Jeliane Maciel Coelho (Crojê)	**71,0**
32	Karina Nezio Jurkevicz Sembay (Doiská)	**71,0**
33	Rodrigo da Silva Jorge	**71,0**
34	Cleverson Batista Magalhães Rosa (Cleo Magalhães)	**70,0**
35	Gabriela Mercedes de Sá Ferreira	**70,0**
36	Sheila de Souza Machado Destefani Predoni	**69,0**
37	Viviane Maria Lodi	**69,0**
38	Lucas Dias Campos	**67,5**
39	Aparecida Penha da Rocha Cantarutti	**67,0**
40	Gabriela Calixto Filardi	**67,0**
41	Leonardo Junior Cruz Leal	**65,0**
42	Lucas Dias Furtado (Moretto MC)	**65,0**
43	Diana Cristina de Oliveira (DJ Vulk)	**64,5**
44	Joscimara Bernardes Pereira Fonseca	**61,0**
45	Luan Santarosa Dias e Silva	**61,0**
46	Tenille Souza Rodrigues	**61,0**
47	Thiago de Souza Rossi	**60,0**
48	Flávio Augusto do Nascimento Filho (Vira-Lata)	**59,0**
49	Ruan Carlos do Nascimento (Ruan Dance)	**57,0**
50	João Victor Zanetti Cabral (O Zanetti)	**56,0**
51	Jonathas Venceslau de Brito	**55,5**
52	Valéria Cristina Nascimento	**54,0**
53	Mariana Santarosa Braz	**51,0**

PESSOA FÍSICA DESCLASSIFICADOS

Desclassificados Pessoa Física
Anderson Tiago da Silva
Brunno Barbosa Coura
Fernanda Maria Gomes da Silva
Giovana Maria Martins Ferreira
Gustavo Queiroz
Helena Aparecida Guimarães Garcia
Leandro de Paula Tavares (Kiko)
Leticia Malvar Martins de Assis
Lóide da Silva Neves de Brito
Maria Lucia Pereira dos Santos
Marina Cardoso Lima
Otávio Viol Faria (Metalboy)
Rodrigo França Baylet
Rute Lindolfo Mendes da Silva (Melissa)
Thaís Ribeiro de Carvalho
Valdete Aparecida Júlio
Wagner Rocha de Oliveira
Wellington de Magalhães

COLETIVO

Coletivo Cota Pessoas Negra	Classificados	Nota
01	Atitude Black	**75,0**
02	Encrespa Barbacena	**70,0**

Coletivo Ampla Concorrência	Classificados	Nota
01	Coletivo Cedro	**64,0**
02	Lord Jack	**63,0**

COLETIVO DESCLASSIFICADOS

Desclassificados Coletivo
Batalha da Grade
Paradise Gang
Rascunho Coletivo

PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS

PJ sem fins lucrativos Ampla Concorrência	Classificados	Nota
01	Instituto Curupira	**81,5**
02	Associação Cultural Sétimo Degrau Produções Artísticas	**81,5**
03	Associação Cultural Elas por Elas	**81,0**
04	Associação Grupo Cultural Cítara de Davi	**70,0**

PJ sem fins lucrativos Cota Pessoas Negras	Classificado	Nota
01	Instituto Socioambiental das Vertentes	**61,0**

PESSOA JÚRÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS EXCEDENTES

PJ sem fins lucrativos	Excedentes	Nota
01	Associação Banda Dançante do Rosário de Santa Efigênia	**68,5**
03	Sala de Música Heitor Villa-Lobos	**62,0**

PESSOA JÚRÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS DESCLASSIFICADOS

Instituto Admirável Cidade Sustentável (IACS)

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

MEI Cota Negra	Classificada	Nota
01	Talita Simone de Paula da Silva	**79,5**

MEI Ampla Concorrência	Classificados	Nota
01	Gabriel Cobuci Cerqueira	**77,0**
02	Gladston Simas Vieira	**76,0**
03	Kelmer Maike da Cruz	**75,5**
4	Hilreli Alves Soares	**74,5**
5	Thaís Ribeiro de Carvalho	**72,0**
6	Carolina Damasceno	**70,0**
7	Claudia Fagundes Valle	**70,0**

MEI Cota PCD	Classificada	Nota
01	Renata Guida Marques	**67,5**

MEI EXCEDENTES

MEI	Excedentes	Nota
Ampla Concorrência		
01	Alan Patrick Rosa	**69,5**
02	Luana Fernandes	**69,0**
03	Marcos Vinicius Antônio Moreira	**69,5**
04	Jonathas Venceslau de Brito	**67,5**
05	Helder Puiatti de Souza Campos	**66,0**
06	Lucas Dias Campos	**65,0**
07	Gustavo Guimarães Martins	**64,0**
08	Igor Daniel de Lima Bueno Araújo	**60,0**

DESCLASSIFICADOS

Desclassificados
Erlaine Aparecida Januário
Lucas Bertolino dos Santos
Luciana de Oliveira

PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS

PJ com fins Lucrativos Cota Pessoas Negras	Classificados	Nota
01	Toka Ukulele Ltda	**89,0**
02	Élida Joseane Nascimento	**81,0**
03	MODAL Ltda	**74,5**

PJ com Fins Lucrativos Ampla Concorrência	Classificados	Nota
01	Pablo Araújo Bertola	**80,0**
02	Delton Mendes Francelino	**79,0**

PESSOA JURÍDICA COM FINS LUVRATIVOS EXCEDENTES

PJ com fins lucrativos Ampla Concorrência	Excedentes	Nota
01	Lobos Educação Financeira Ltda (Lobos Company)	**73,0**
02	Marcos Paulo Guilherme de Carvalho / Centro Cultural Conta Outra	**68,0**
03	Formassis Produções de Shows e Eventos Ltda	**67,0**
04	Cine Teatro Barbacena	**66,5**

DESCLASSIFICADOS

Desclassificados
Felipe Miranda Produções Ltda
Winter Núcleo de Formação em Dança

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTÕES DE CULTURA DE BARBACENA CULTURA VIVA DO TAMANH FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CUL PNAB 02 CICLO 02 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE P CULTURA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

CLASSIFICADOS

Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos	Classificado	Nota
01	Associação Cultural Bituca	**92**

Excedentes

Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos	Excedentes	Nota
01	Instituto Socioambiental das Vertentes	**91,00**
02	Sala de Música Heitor Villa-Lobos	**87,0**
03	Instituto Curupira: ações artísticas e socioambientais	**84,0**

04	Fundação Porphyria e José de Magalhães	**62,0**

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BARBACENA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
PNAB 03 CICLO 02 – PREMIAÇÃO PONTOS E PONTOS DE CULTURA

RESULTADO PÓS-RECURSO

CLASSIFICADOS

Ampla Concorrência	Classificados	Nota
01	Associação Cultural Sétimo Degrau Produções Artísticas	**96,0**
02	Associação Banda Dançante do Rosário de Santa Efigênia	**92,0**
03	Casa da Ciência e da Cultura de Barbacena	**92,0**
04	Instituto Histórico e Geográfico de Guarapiranga, Borda do Campo e Pomba	**90,0**
05	Associação Cultural Elas por Elas	**89,0**
06	Instituto Curupira: ações artísticas e socioambientais	**86,0**
07	Cítada de Davi	**84,0**

Cota Pessoas Negras	Classificados	Nota
01	Projeto Ocupa	**90,0**
02	Instituto Socioambiental das Vertentes (IVERT)	**86,0**

Cota PCD	Classificada	Nota
01	Cia Teatral Eficiência	**85,0**

Excedentes

Ampla Concorrência	Excedentes	Nota
01	Amanda Tykyra	**84,0**
02	Sala de Música Heitor Villa-Lobos	**76,0**
03	Fundação Porphyria e José de Magalhães	**62,0**
04	Coletivo Nós de Minas	**58,0**

DESCLASSIFICADOS

Desclassificados
Associação Cultural Ponto de Partida
Associação Regional da Comunidade Remanescente de Índios Puri
Coletivo Talentos e Dons
Produções Di Fuzza
Instituto Admirável Cidade Sustentável

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretário: Francisco Gonçalves da Silva Junior

REGISTRO CADASTRAL

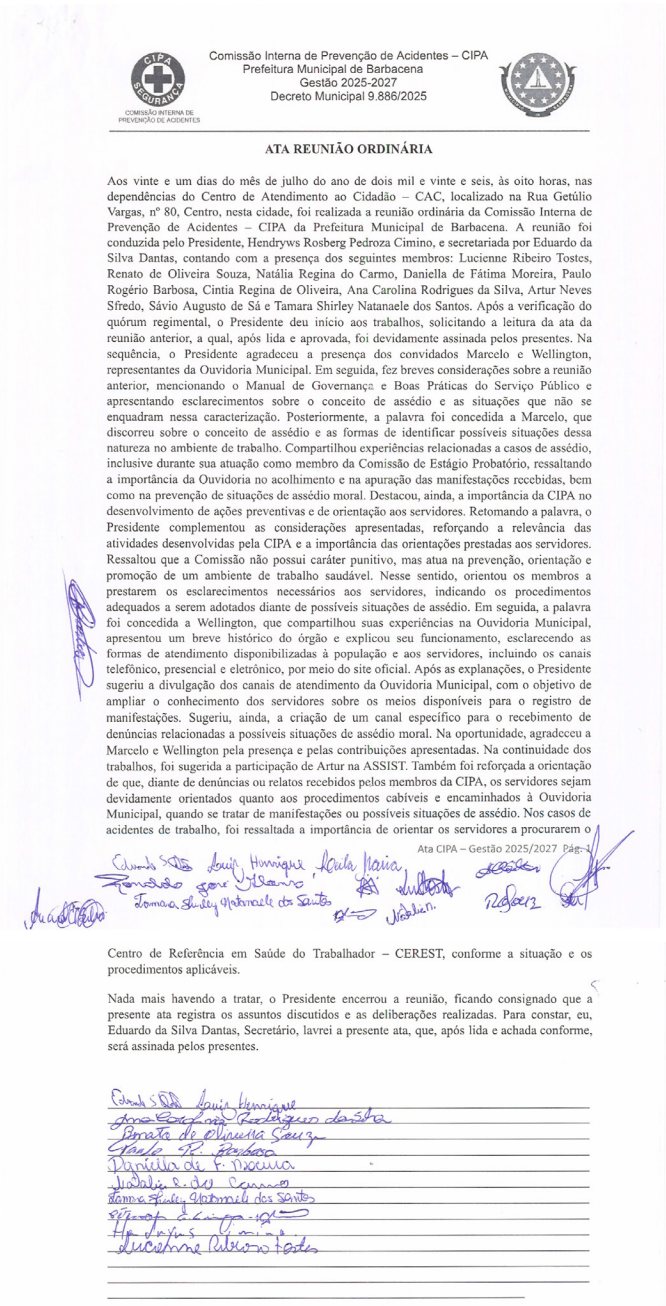
MUNICÍPIO DE BARBACENA – REGISTRO CADASTRAL OSC - A Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, CREDENCIA, nos termos da lei: Nome: Associação Grupo Cultural Citara de Davi - CNPJ: 41.591.894/0001-19. Endereço: Travessa Santa Rita Durão, 20 A – Bairro: Carmo - Barbacena / MG, CEP: 36.200.645. CRC valido até dia 20/10/2027. Raquel Ines Siqueira - Presidente da Comissão.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edernon Marco Pereira

ATA



Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA
Prefeitura Municipal de Barbacena
Gestão 2025-2027
Decreto Municipal 9.886/2025

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, nas dependências do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 80, Centro, nesta cidade, foi realizada a reunião ordinária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Prefeitura Municipal de Barbacena. A reunião foi conduzida pelo Presidente, Hendryws Rosberg Pedroza Cimino, e secretariada por Eduardo da Silva Dantas, contando com a presença dos seguintes membros: Lucienne Ribeiro Tostes, Renato de Oliveira Souza, Natália Regina do Carmo, Daniella de Fátima Moreira, Paulo Rogério Barbosa, Cintia Regina de Oliveira, Ana Carolina Rodrigues da Silva, Artur Neves Sfredo, Sávio Augusto de Sá e Tamara Shirley Natanaele dos Santos. Após a verificação do quórum regimental, o Presidente deu início aos trabalhos, solicitando a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes. Na sequência, o Presidente agradeceu a presença dos convidados Marcelo e Wellington, representantes da Ouvidoria Municipal. Em seguida, fez breves considerações sobre a reunião anterior, mencionando o Manual de Governança e Boas Práticas do Serviço Público e apresentando esclarecimentos sobre o conceito de assédio e as situações que não se enquadram nessa caracterização. Posteriormente, a palavra foi concedida a Marcelo, que discorreu sobre o conceito de assédio e as formas de identificar possíveis situações dessa natureza no ambiente de trabalho. Compartilhou experiências relacionadas a casos de assédio, inclusive durante sua atuação como membro da Comissão de Estágio Probatório, ressaltando a importância da Ouvidoria no acolhimento e na apuração das manifestações recebidas, bem como na prevenção de situações de assédio moral. Destacou, ainda, a importância da CIPA no desenvolvimento de ações preventivas e de orientação aos servidores. Retomando a palavra, o Presidente complementou as considerações apresentadas, reforçando a relevância das atividades desenvolvidas pela CIPA e a importância das orientações prestadas aos servidores. Ressaltou que a Comissão não possui caráter punitivo, mas atua na prevenção, orientação e promoção de um ambiente de trabalho saudável. Nesse sentido, orientou os membros a prestarem os esclarecimentos necessários aos servidores, indicando os procedimentos adequados a serem adotados diante de possíveis situações de assédio. Em seguida, a palavra foi concedida a Wellington, que compartilhou suas experiências na Ouvidoria Municipal, apresentou um breve histórico do órgão e explicou seu funcionamento, esclarecendo as formas de atendimento disponibilizadas à população e aos servidores, incluindo os canais telefônico, presencial e eletrônico, por meio do site oficial. Após as explanações, o Presidente sugeriu a divulgação dos canais de atendimento da Ouvidoria Municipal, com o objetivo de ampliar o conhecimento dos servidores sobre os meios disponíveis para o registro de manifestações. Sugeriu, ainda, a criação de um canal específico para o recebimento de denúncias relacionadas a possíveis situações de assédio moral. Na oportunidade, agradeceu a Marcelo e Wellington pela presença e pelas contribuições apresentadas. Na continuidade dos trabalhos, foi sugerida a participação de Artur na ASSIST. Também foi reforçada a orientação de que, diante de denúncias ou relatos recebidos pelos membros da CIPA, os servidores sejam devidamente orientados quanto aos procedimentos cabíveis e encaminhados à Ouvidoria Municipal, quando se tratar de manifestações ou possíveis situações de assédio. Nos casos de acidentes de trabalho, foi ressaltada a importância de orientar os servidores a procurarem o

Ata CIPA – Gestão 2025/2027 Pág. 1

Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, conforme a situação e os procedimentos aplicáveis.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, ficando consignado que a presente ata registra os assuntos discutidos e as deliberações realizadas. Para constar, eu, Eduardo da Silva Dantas, Secretário, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, e as Obras Passionistas São Paulo da Cruz - CNPJ: 28.068.005/0006-80. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 2465, de autoria do Vereador Paulo José da Silva (fl. 09), visando a conjunção de esforços visando o fortalecimento e manutenção de suas atividades institucionais e socio-educativas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 78/82) e demais documentos anexos, partes integrantes independente de transcrições. Valor previsto em 2026: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme DRO nº 592/2026 (fl. 106). Vigência: 12 (doze) meses, a contar do efetivo depósito do recurso. Data de assinatura: 19 de outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Mara Cristina Piccinin de Souza – Secretária Municipal de Educação - SEDUC, e pelas Obras Passionistas São Paulo de Cruz, Gilberto Felipe Correa dos Santos, e Fernanda Silva de Melo Candian.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, e as Obras Passionistas São Paulo da Cruz - CNPJ: 28.068.005/0006-80. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a cooperação mútua entre as

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 ↗ 2028

partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 2465, de autoria da Vereadora Marilene de Almeida Franco (fl. 09), visando o fortalecimento e manutenção de suas atividades institucionais e socioeducativas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 82/90) e demais documentos anexos, partes integrantes independente de transcrições. Valor previsto em 2026: R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme DRO nº 700/2026 (fl. 124). Vigência: 12 (doze) meses, a contar do efetivo depósito do recurso. Data de assinatura: 19 outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Mara Cristina Piccinin de Souza – Secretária Municipal de Educação - SEDUC, e pelas Obras Passionistas São Paulo de Cruz, Gilberto Felipe Correa dos Santos, e Fernanda Silva de Melo Candian.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, e as Obras Passionistas São Paulo da Cruz - CNPJ: 28.068.005/0006-80. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 2465, de autoria do Vereador Luiz Carlos do Nascimento (fl. 09), visando o fortalecimento e manutenção de suas atividades institucionais e socioeducativas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 80/89) e demais documentos anexos, partes integrantes independente de transcrições. Valor previsto em 2026: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme DRO nº 593/2026 (fl. 117). Vigência: 12 (doze) meses, a contar do efetivo depósito do recurso. Data de assinatura: 19 de outubro de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Mara Cristina Piccinin de Souza – Secretária Municipal de Educação - SEDUC, e pelas Obras Passionistas São Paulo de Cruz, Gilberto Felipe Correa dos Santos, e Fernanda Silva de Melo Candian.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, e as Obras Passionistas São Paulo da Cruz - CNPJ: 28.068.005/0006-80. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 2465, de autoria do Vereador Flávio Maluf Caldas (fl. 09), visando o fortalecimento e manutenção de suas atividades institucionais e socioeducativas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (fls. 84/93) e demais documentos anexos, partes integrantes independente de transcrições. Valor previsto em 2026: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme DRO nº 702/2026 (fl. 125).Vigência: 12 (doze) meses, a contar do efetivo depósito do recurso. Data de assinatura: 19 de outubro de 2026. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Mara Cristina Piccinin de Souza – Secretária Municipal de Educação - SEDUC, e pelas Obras Passionistas São Paulo de Cruz, Gilberto Felipe Correa dos Santos, e Fernanda Silva de Melo Candian.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

PORTARIA

PORTARIA Nº. 153/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições e com os poderes que lhe confere o art. 45, II da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Atendendo ao Ponto Facultativo decretado pelo Chefe do Executivo, através do Decreto nº. 10.132, 19 de outubro 2026, dispor que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 30 de outubro, em razão das Comemorações pelo Dia do Servidor Público

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao vigésimo dia do mês de outubro de 2026.

Vereador Amarílio Augusto de Andrade
Presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Raquel Inês Siqueira

RESOLUÇÕES

Resolução 281 de 19 de outubro de 2026 – CMDCA - "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho – Projeto "Nado Bem" FIA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA." O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Municipal nº 3.740/03, da resolução 139 do Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA e de acordo com a ata nº373, de 19 de outubro de 2026; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Trabalho do Projeto "Nado Bem" FIA no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Art.2° - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 19 de outubro de 2026. Raquel Inês Siqueira - Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Resolução 282 de 19 de outubro de 2026 – CMDCA - "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho – "Milésimo Gol" FIA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA." O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Municipal nº 3.740/03, da resolução 139 do Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA e de acordo com a ata nº373, de 19 de outubro de 2026; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Trabalho "Milésimo Gol" FIA no valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).Art. 2° - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 19 de outubro de 2026.Raquel Inês Siqueira - Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Resolução 283 de 19 de outubro de 2026 – CMDCA - "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho – "Atletismo Rompendo Barreiras" FIA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA."

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Municipal nº 3.740/03, da resolução 139 do Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA e de acordo com a ata nº373, de 19 de outubro de 2026; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Trabalho "Atletismo Rompendo Barreiras" FIA no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Art. 2° - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 19 de outubro de 2026.

Resolução 284 de 19 de outubro de 2026 – CMDCA - "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho – Projeto Centro de Estudos de Línguas de Barbacena - FIA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA." O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Municipal nº 3.740/03, da resolução 139 do Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA e de acordo com a ata nº373, de 19 de outubro de 2026; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Trabalho do "Projeto Centro de Estudos de Línguas de Barbacena" FIA no valor total de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Art. 2° - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 19 de outubro de 2026.Raquel Inês Siqueira - Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA - Raquel Inês Siqueira - Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Resolução 285 de 19 de outubro de 2026 – CMDCA - "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho – Projeto Vida em Rede - FIA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA." O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Municipal nº 3.740/03, da resolução 139 do Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA e de acordo com a ata nº373, de 19 de outubro de 2026; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Trabalho do "Projeto Vida em Rede" FIA no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).Art. 2° - Esta deliberação entra em vigor na presente data. Barbacena, 19 de outubro de 2026.Raquel Inês Siqueira - Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

MUNICIPIO DE BARBACENA: 17095043000109
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=BARBACENA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=34028316000103, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE BARBACENA: 17095043000109
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-10-20 22:03:17
Foxit Reader Versão: 10.0.0